

LEI Nº 905, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Especial no valor de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão e duzentos e dez mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2015 e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial, no importe de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão e duzentos e dez mil reais), na seguinte dotação do orçamento, ano base de 2015.

12.365.005.1.0046 – Construção de Creche

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 1.210.000,00

Total de Suplementação R\$ 1.210.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar o Crédito Adicional Tipo Especial autorizado nesta lei, utilizar-se-á parte em anulação de dotações abaixo relacionadas.

26.782.013.1.0041 - Construção e Melhoramento em Estradas Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

26.782.013.2.0105 – Construção e Melhoramento de Pontes e Mata-Burros

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Total de Anulações R\$ 150.000,00

Art. 3º - O restante dos recursos será como provável excesso de arrecadação de convênios vinculados ao FNDE, destinados a construção de creche, recursos não contemplados no orçamento vigente no ano de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, 13 de outubro de 2015.


Ronaldo Marotta de Souza
Prefeito Municipal de Dores do Turvo

